



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 232

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
E PLATIBANDAS EM RUAS DESTA CIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:-

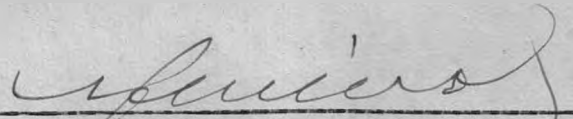
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam os senhores proprietários obrigados a construir o passeio em frente a seus lotes situados às ruas Milagres Junior, Cel. Álvaro Milagres Ferreira, Praça Getúlio Vargas e Avenida Carlos Medeiros desta cidade, recentemente calçadas, no prazo de 120 dias a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Ficam, dentro do mesmo prazo, obrigados os senhores proprietários de prédios situados naqueles logradouros a construir platibandas a fim de se evitar a evasão direta das águas pluviais sobre o passeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 27 de dezembro de 1958.

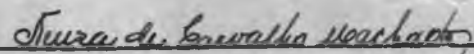


Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 27 de dezembro de 1958.

9



Secretária